



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROCHEDO - MS

Criado pela Lei nº 769 de 12 de Dezembro de 2017

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Francisco de Paula Ribeiro Junior
 Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Gilson Sandim de Rezende
 Secretaria Municipal de Saúde – Morgana Espinosa
 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Marcos Larréia Alves
 Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Edi Theodoro
 Secretaria Municipal de Obras e Transportes - Douglas Conegundes

PODER LEGISLATIVO

Presidente – Pedro Luis da Silva Almeida
 Vice Presidente – Vital Alves dos Santos
 1º Secretário – Osvaldo de Figueiredo Mariano
 2º Secretário – Elias Souza de Rezende
 Vereador – Aduino Alves de Macedo
 Vereador – Agnei Alves da Conceição
 Vereador – Arino Jorge Fernandes de Almeida
 Vereadora – Antônia Francisca Borges de Carvalho
 Vereador – Thomaz Johnson Abdonor

Decreto Orçamentário nº. 055/2018

Rochedo (MS), 09 de Outubro de 2018.

“Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da (o) CÂMARA MUNICIPAL DE ROCHEDO, por Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias, e dá outras providências”.

JUSTIFICATIVA:

Remanejamento de dotação por anulação de dotações, com objetivo de atender as necessidades da Câmara Municipal.

O Prefeito Municipal de ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº. 773 de 18/12/2017.

Decreta:

Artigo 1º. – Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do (a) CÂMARA MUNICIPAL DE ROCHEDO, discriminadas abaixo:

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2001 – Manutenção das atividades administrativas e legislativas

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais

0100 – Recursos Ordinários 1.000,00

3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

0100 - 0100 – Recursos ordinários 1.000,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

0100 – Recursos ordinários 6.000,00

Total Geral de Suplementação...: 8.000,00
8.000,00

Artigo 2º. – A Suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações, abaixo discriminadas:

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2001 – Manutenção das atividades administrativas e legislativas

3.3.90.14.00.00 – Diária Civil

0100 – Recursos ordinários 5.000,00

4.4.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

0100 – Recursos ordinários 3.000,00

8.000,00

Total de Reduções ... 8.000,00

Artigo 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco de Paula Ribeiro Júnior
Prefeito Municipal de Rochedo (MS)

RESOLUÇÃO Nº 004/2018

“Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Rochedo/MS, e dá outras providências.”

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rochedo Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 205 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul e em obediência às determinações emanadas do Soberano Plenário,

RESOLVE:

Art. 1º. Ocaput artigo 17 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17 – A eleição para Renovação da Mesa Diretora da Câmara para o segundo biênio realizar-se-á no segundo ano da legislatura, sempre na ultima Sessão Ordinária do mês de novembro, independente de convocação do Presidente, considerando aptos a serem empossados os eleitos no dia 1º de Janeiro do ano seguinte.

Art. 2º. Não se altera os parágrafos do artigo 17.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações **Ademar Gomes Sandim**

Rochedo (MS), 06 de Novembro de 2018.

PEDRO LUÍS DA SILVA ALMEIDA

Vereador

OSVALDO DE FIGUEIREDO MARIANO

Vereador

ELIAS SOUZA DE REZENDE

Vereador

VITAL ALVES DOS SANTOS

Vereador